

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

- ESTADO DO PARANÁ -

LEI Nº 293, de 28 de setembro de 1.983.-

SÚMULA: - Autoriza a celebração '
de convênio entre a Pre
feitura Municipal de Vi
torino e o Governo do '
Estado do Paraná, através da Secretaria de Es
tado do Planejamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU; E EU, JOVINO ELSO PERIOLO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUIN-TE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este repre- sentado pela Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, para a execução de projetos, obras e serviços, integrantes do "Programa" de Mobilização Energética - PME/PR", com recursos provenientes da Taxa Rodoviária Única - TRU.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei' entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, 28 de setembro de 1.983.-

JOVINO ELSO PERIOLO

Prefeito Municipal